

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2025/SEPLAG**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2025/SEPLAG**

CONCESSÃO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO, GESTÃO,  
OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE BICICLETAS COMPARTILHADAS DO MUNICÍPIO DO RECIFE

**ANEXO A – GLOSSÁRIO**

## **DAS DEFINIÇÕES**

Para fins do EDITAL constante nesta CONCORRÊNCIA PÚBLICA e de seus ANEXOS, os termos listados a seguir, quando empregados no singular ou no plural, em letras maiúsculas, terão os significados constantes deste subitem:

1. **ABERTURA DA SESSÃO:** data e horário designados para início da SESSÃO PÚBLICA;
2. **ABNT:** Associação Brasileira de Normas Técnicas;
3. **AÇÃO EDUCATIVA:** atividade, programa ou iniciativa relacionados com o OBJETO do CONTRATO e desenvolvida com a finalidade de promover o aprendizado e a conscientização do ciclista, do motorista e da sociedade em geral;
4. **ADJUDICAÇÃO:** ato pelo qual a autoridade competente do PODER CONCEDENTE conferirá à LICITANTE vencedora o objeto da LICITAÇÃO;
5. **ADJUDICATÁRIA:** participante da LICITAÇÃO à qual foi adjudicado o OBJETO da LICITAÇÃO;
6. **AGENTE DE CONTRATAÇÃO:** pessoa designada pela autoridade competente, por Portaria, a qual será responsável por receber, examinar e julgar todos os documentos e conduzir os procedimentos relativos à LICITAÇÃO;
7. **ANEXOS:** quaisquer documentos que acompanham e integram o presente EDITAL e/ou o CONTRATO, indistintamente;
8. **ANEXOS DO CONTRATO:** os documentos que acompanham e integram o CONTRATO;
9. **ANÚNCIO PROMOCIONAL:** manifestação publicitária – por meio de palavras, imagens, efeitos luminosos ou sonoros – destinada à promoção de ideias, marcas, produtos ou serviços, instalada fora do local onde se exerce a atividade. Classifica-se como uma forma de publicidade externa, com o objetivo de atrair atenção ou divulgar oferta de benefícios, conforme estabelece a Lei Municipal nº 18.886/2021;

10. APÊNDICES: documentos que acompanham o ANEXO DO CONTRATO I – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA como partes integrantes deste;
11. ÁREA DA CONCESSÃO: área correspondente ao Município do Recife;
12. BENS REVERSÍVEIS: todos os bens cedidos pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA ou por essa implantados ou adquiridos, indispensáveis à continuidade da prestação dos SERVIÇOS, e que reverterão ao PODER CONCEDENTE ao término do prazo da CONCESSÃO, conforme previsto em cláusulas específicas no CONTRATO;
13. BICILETAS COMPARTILHADAS (ou BICILETAS): as bicicletas que compõe o SISTEMA DE BICILETAS COMPARTILHADAS, incluindo tanto BICILETAS CONVENCIONAIS como BICILETAS ELÉTRICAS;
14. BICILETA CONVENCIONAL: veículo de propulsão humana, dotado de duas rodas, não sendo, para efeito do Código de Trânsito Brasileiro, similar à motocicleta, motoneta ou ciclomotor;
15. BICILETA ELÉTRICA: bicicleta dotada originalmente de motor elétrico auxiliar, bem como aquela que tiver o dispositivo motriz agregado posteriormente à sua estrutura, sendo permitida a sua circulação em ciclovias e ciclofaixas;
16. CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA (ou CADERNO DE ENCARGOS, ou CEC): conjunto de especificações técnicas, critérios, condições e procedimentos a serem seguidos pela CONCESSIONÁRIA para a execução dos SERVIÇOS, constante como ANEXO do CONTRATO;
17. CAPEX: despesas de capital estimadas no MODELO ECONÔMICO-FINANCEIRO REFERENCIAL a serem realizadas pela CONCESSIONÁRIA para a consecução do OBJETO da CONCESSÃO;
18. CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR: eventos imprevisíveis e inevitáveis, alheios à vontade das PARTES, provenientes de atos humanos (caso fortuito) ou da natureza

- (força maior), que resultem em onerosidade comprovadamente excessiva para qualquer das PARTES ou inviabilizem inequivocamente a continuidade da CONCESSÃO;
19. CICLO DE AVALIAÇÃO: período semestral utilizado para mensuração dos SERVIÇOS por meio dos INDICADORES DE DESEMPENHO detalhados no SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO;
  20. CNPJ: o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, mantido pelo Ministério da Fazenda do Governo Federal;
  21. COMPARTILHAMENTO DE RECEITA ACESSÓRIA: participação pecuniária devida pela CONCESSIONÁRIA ao PODER CONCEDENTE pela exploração de RECEITAS ACESSÓRIAS, em percentual da RECEITA OPERACIONAL BRUTA ACESSÓRIA a ser definido pelas PARTES;
  22. CONCESSÃO: concessão para a realização do OBJETO, outorgado à CONCESSIONÁRIA pelo prazo e condições previstos no CONTRATO;
  23. CONCESSIONÁRIA: a SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO constituída pela ADJUDICATÁRIA de acordo com o disposto neste EDITAL e no CONTRATO e sob as leis brasileiras;
  24. CONCORRÊNCIA PÚBLICA (ou CONCORRÊNCIA): a presente LICITAÇÃO, por sua modalidade, conforme Lei Federal nº 14.133/2021;
  25. CONECTA RECIFE: plataforma digital criada pelo Município do Recife voltada ao oferecimento de serviços públicos diversos aos cidadãos e que inclui um aplicativo móvel e um conjunto de softwares, que integram as bases de dados, sistemas e ferramentas inteligentes;
  26. CONSORCIADA: pessoa jurídica, entidade de previdência complementar, fundo de investimento ou instituição financeira integrante de CONSÓRCIO;

27. CONSÓRCIO: associação de pessoas jurídicas, instituições financeiras, entidade de previdência complementar ou fundos de investimento, com o objetivo de participar da LICITAÇÃO;
28. CONTRATO: instrumento jurídico a ser firmado entre as PARTES, para regulação dos termos da CONCESSÃO, conforme o ANEXO C – MINUTA DO CONTRATO;
29. CONTROLADA: qualquer sociedade, fundo de investimento ou pessoa jurídica cujo CONTROLE é exercido por outra pessoa, física ou jurídica, ou fundo de investimento;
30. CONTROLADORA: qualquer pessoa, natural ou jurídica, ou fundo de investimento que exerça CONTROLE sobre outra pessoa jurídica ou fundo de investimento;
31. CONTROLE: o poder detido por pessoa ou grupo de pessoas vinculadas por acordo de voto ou sob controle comum para, isolada ou conjuntamente: (i) exercer, de modo permanente, direitos que lhe assegurem a maioria dos votos nas deliberações sociais e eleger a maioria dos administradores ou gestores de outra pessoa jurídica, fundo de investimento, ou entidades de previdência complementar, conforme o caso; e/ou (ii) efetivamente dirigir as atividades e orientar o funcionamento de órgãos de outra pessoa jurídica, fundo de investimento, ou entidade de previdência complementar;
32. CPF: o Cadastro de Pessoas Físicas, mantido pelo Ministério da Fazenda do Governo Federal;
33. CROQUIS REFERENCIAIS: croquis elaborados pelo PODER CONCEDENTE para servir de base para a elaboração dos projetos executivos dos MOBILIÁRIOS e seus respectivos memoriais descritivos pela CONCESSIONÁRIA, contendo também dimensões, alocações e diretrizes técnicas essenciais a cada MOBILIÁRIO, conforme APÊNDICE DO CEC II;
34. DATA-BASE DO MEFR: o dia 31 de dezembro de 2024, utilizado como data-base para orçamentação e cálculo do VALOR DO CONTRATO e do VALOR MÍNIMO DA OUTORGA FIXA;

35. DATA DE EFICÁCIA: data a partir da qual será iniciada a execução do OBJETO do CONTRATO, conforme ORDEM DE INÍCIO a ser exarada por escrito pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA;
36. DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: data de publicação do CONTRATO no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
37. DEMONSTRATIVOS FINANCEIROS: Balanço Patrimonial (BP), Demonstrativo do Resultado do Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis e/ou financeiras exigidas pelas Normas Contábeis emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC);
38. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: conjunto de documentos arrolados no presente EDITAL, destinados a comprovar, dentre outros, a habilitação jurídica, a regularidade fiscal e trabalhista, a qualificação econômico-financeira e a capacidade técnico-operacional das LICITANTES;
39. EDITAL: instrumento convocatório que contém o conjunto de instruções, regras e condições necessárias à orientação da LICITAÇÃO;
40. ESTAÇÃO DE BICICLETAS COMPARTILHADAS (ou ESTAÇÃO): instalação destinada ao estacionamento das BICICLETAS, com dispositivos especiais para travamento e destravamento (os PONTOS DE ENGATE), e podendo conter, ainda, MUPIS e, se assim aprovado pelo PODER CONCEDENTE, TOTEM DE AUTOATENDIMENTO;
41. ETAPA DE LANCES: etapa aberta do procedimento licitatório, na qual as LICITANTES classificadas com as melhores PROPOSTAS podem apresentar LANCES com o objetivo de melhorar suas condições, na forma do EDITAL;
42. EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA: atividade de exploração de publicidade em mídia *Out-of-Home (OOH)*, a ser desenvolvida pela CONCESSIONÁRIA (diretamente ou mediante fornecimento do espaço a terceiros com a mesma finalidade) através da veiculação de ANÚNCIOS PROMOCIONAIS nos MUPIS, ou ainda, caso assim seja aprovado pelo PODER CONCEDENTE, em TOTENS DE AUTOATENDIMENTO;

43. FACE PUBLICITÁRIA: superfície integrante da estrutura do MUPI, tecnicamente apta para a exibição de ANÚNCIOS PUBLICITÁRIOS, em conformidade com as especificações legais e contratuais aplicáveis;
44. FINANCIADOR: toda e qualquer instituição financeira, banco de fomento ou agência multilateral de crédito que conceda financiamento à CONCESSIONÁRIA para a execução do OBJETO do CONTRATO;
45. FINANCIAMENTO: todo e qualquer empréstimo eventualmente concedido à CONCESSIONÁRIA na forma de dívida para o cumprimento das suas obrigações no âmbito do CONTRATO;
46. FONTES DE RECEITAS: fontes das receitas percebidas pela CONCESSIONÁRIA em razão da exploração das RECEITAS VINCULADAS ao OBJETO;
47. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: garantia do fiel cumprimento pela CONCESSIONÁRIA quanto às obrigações previstas em CONTRATO, a ser mantida em favor do PODER CONCEDENTE;
48. GARANTIA DE PROPOSTA: garantia prestada pelas LICITANTES em favor do PODER CONCEDENTE, nos termos do EDITAL, como requisito para participação no certame;
49. HOMOLOGAÇÃO: ato pelo qual a autoridade competente, após verificar a regularidade dos atos praticados, ratifica o resultado da LICITAÇÃO;
50. INDICADOR DE INFRAESTRUTURA (ou INF): valor representativo da avaliação da mensuração da disponibilidade, qualidade, manutenção e conservação de ativos disponibilizados pela CONCESSIONÁRIA, segundo os critérios dispostos no ANEXO DO CONTRATO III – SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO;
51. INDICADOR DE SERVIÇOS (ou ISE): valor representativo da avaliação da mensuração da disponibilidade e qualidade geral dos serviços disponibilizados pela CONCESSIONÁRIA, segundo os critérios dispostos no ANEXO DO CONTRATO III – SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO;

52. INDICADOR DE EXPERIÊNCIA DO USUÁRIO (ou IEU): valor representativo da avaliação da satisfação dos usuários da SISTEMA DE BICICLETAS COMPARTILHADAS, segundo os critérios dispostos no ANEXO DO CONTRATO III – SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO;
53. INDICADORES DE DESEMPENHO: o INF, o ISE e IEU, indistintamente;
54. ÍNDICE SEMESTRAL DE DESEMPENHO (ou ID): média ponderada do INDICADOR DE INFRAESTRUTURA (INF), do INDICADOR DE SERVIÇOS (ISE) e do INDICADOR DE EXPERIÊNCIA DO USUÁRIO (IEU) do semestre em questão, aplicada conforme previsto no SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO;
55. INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA: conjunto integrado de tecnologias digitais que compõem a infraestrutura necessária para a operação do SISTEMA DE BICICLETAS COMPARTILHADAS, incluindo, sem limitação, (i) softwares de gestão, (ii) aplicativos móveis e web utilizados por usuários e operadores, (iii) sistemas de controle de ESTAÇÕES e BICICLETAS, (iv) bancos de dados, (v) dispositivos de conectividade embarcados nos equipamentos e (vi) mecanismos de pagamento eletrônico;
56. INVENTÁRIO DOS BENS REVERÍVEIS (ou INVENTÁRIO): documento elaborado pelas PARTES ao fim da transferência operacional do PODER CONCEDENTE para a CONCESSIONÁRIA, contendo as informações sobre os BENS REVERSÍVEIS definitivamente considerados na CONCESSÃO;
57. IPCA/IBGE: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);
58. LANCE: oferta apresentada por uma LICITANTE, durante a FASE DE LANCES da licitação, visando superar os valores ofertados anteriormente;
59. LANCE INTERMEDIÁRIO: qualquer LANCE ofertado por uma LICITANTE que, embora seja superior ao já ofertado por ela própria, é inferior ao melhor LANCE ofertado na “Sala de Disputa” do SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÃO;

60. LICITAÇÃO: o procedimento administrativo na modalidade CONCORRÊNCIA por meio do qual será selecionada a proposta mais vantajosa para o PODER CONCEDENTE, com vistas à contratação da CONCESSIONÁRIA;
61. LICITANTE: qualquer pessoa jurídica, fundo de investimento ou CONSÓRCIO participante da LICITAÇÃO;
62. LOCALIZAÇÃO DAS ESTAÇÕES: lista de todos os pontos pré-indicados pelo PODER CONCEDENTE para instalação de ESTAÇÕES DE BICICLETAS COMPARTILHADAS pela CONCESSIONÁRIA, conforme APÊNDICE DO CEC I;
63. MANUTENÇÃO CORRETIVA: a manutenção das ESTAÇÕES DE BICICLETAS COMPARTILHADAS e das BICICLETAS a ser feita pela CONCESSIONÁRIA, com o objetivo de corrigir falhas, defeitos ou danos detectados por meio das atividades de monitoramento e fiscalização ou por comunicação dos usuários, abrangendo todas as intervenções necessárias à restauração da funcionalidade e segurança do SISTEMA, conforme CADERNO DE ENCARGOS;
64. MANUTENÇÃO PREVENTIVA: a manutenção de rotina das ESTAÇÕES DE BICICLETAS COMPARTILHADAS e das BICICLETAS a ser feita pela CONCESSIONÁRIA, incluindo vistorias e atividades de monitoramento e fiscalização, conforme CADERNO DE ENCARGOS;
65. MÍDIA DE SUPERFÍCIE: tipo de qualquer suporte visual pelo qual a identidade de uma marca (como logotipos, cores, tipografias e mensagens) é aplicada diretamente na superfície de objetos sem alterar o seu formato ou volume, por meio de uso de técnicas como envelopamento, pintura, serigrafia, adesivagem, estampagem, gravação a laser e projeções em superfícies, dentre outras;
66. MODELO ECONÔMICO-FINANCEIRO REFERENCIAL (ou MEFR): estrutura analítica elaborada pelo PODER CONCEDENTE, derivada do PLANO DE NEGÓCIOS REFERENCIAL, para refletir a viabilidade financeira da CONCESSÃO e sua atratividade para investidores,

- e a partir da qual foi projetado o VALOR DO CONTRATO e calculado o VALOR MÍNIMO DE OUTORGA FIXA;
67. MUPI: mobiliário urbano para informação de estrutura vertical e autônoma que, nesta CONCESSÃO, é essencialmente voltado a EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA, podendo ser do tipo PAINEL DE PUBLICIDADE DIGITAL ou PAINEL DE PUBLICIDADE ESTÁTICO;
  68. NÚMERO-BASE: a quantidade de BICICLETAS a ser definida pela CONCESSIONARIA para cada ESTAÇÃO, servindo de base para o cálculo da quantidade de PONTOS DE ENGATE da referida ESTAÇÃO;
  69. OBJETO: concessão para a prestação dos serviços públicos de fornecimento, implantação, gestão, operação e manutenção do SISTEMA DE BICICLETAS COMPARTILHADAS no Município do Recife;
  70. OPEX: custos estimados no MODELO ECONÔMICO-FINANCEIRO REFERENCIAL para a operação da CONCESSIONÁRIA pelo prazo total do CONTRATO, com execução das obrigações nele previstas;
  71. ORDEM DE INÍCIO: ato administrativo do PODER CONCEDENTE que indica à CONCESSIONÁRIA o início ao período de eficácia do CONTRATO, quando passam a ser exigíveis as obrigações nele previstas;
  72. OUTORGA FIXA: valor registrado na PROPOSTA que deverá ser pago pela CONCESSIONÁRIA ao PODER CONCEDENTE em virtude da exploração do OBJETO, nos termos da o EDITAL e seus ANEXOS;
  73. OUTORGA VARIÁVEL: percentual da RECEITA OPERACIONAL BRUTA da CONCESSIONÁRIA que deverá ser pago semestralmente pela CONCESSIONÁRIA ao PODER CONCEDENTE, nos termos da o EDITAL e seus ANEXOS;
  74. PAINEL DE PUBLICIDADE DIGITAL: tipo de MUPI próprio para a veiculação de ANÚNCIOS PUBLICITÁRIOS de tipo digital e dinâmico, mediante FACES PUBLICITÁRIAS com tela de

- plasma, LCD (Tela de Cristal Líquido), LED (Diodo Emissor de Luz) ou outra tecnologia similar;
75. PAINEL DE PUBLICIDADE ESTÁTICO: tipo de MUPI próprio para a veiculação de ANÚNCIOS PUBLICITÁRIOS convencionais, mediante FACES PUBLICITÁRIAS feitas em papel, plástico, tinta ou outro material similar, podendo possuir iluminação própria ou não;
  76. PARTE RELACIONADA: pessoa jurídica integrante do mesmo grupo econômico da CONCESSIONÁRIA, pessoa física que guarde parentesco até quarto grau com qualquer dirigente da CONCESSIONÁRIA ou qualquer pessoa, física ou jurídica, que exerça ou possa exercer, de alguma forma, influência significativa sobre a CONCESSIONÁRIA ou vice-versa;
  77. PARTES: o PODER CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA, indistintamente;
  78. PATROCINADOR: pessoa, empresa ou instituição que oferece à CONCESSIONÁRIA qualquer tipo de PATROCÍNIO ao SISTEMA DE BICICLETAS COMPARTILHADAS;
  79. PATROCÍNIO: apoio financeiro ou de outra ordem oferecido por PATROCINADOR à CONCESSIONÁRIA em troca de visibilidade, divulgação ou associação à imagem do SISTEMA DE BICICLETAS COMPARTILHADAS;
  80. PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: todo o período compreendido entre a publicação do EDITAL e a data e horário designados para a ABERTURA DA SESSÃO, dentro do qual os LICITANTES poderão enviar suas PROPOSTAS por meio do SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÃO;
  81. PLANO: o PLANO DE IMPLANTAÇÃO e/ou o PLANO DE OPERAÇÃO, indistintamente;
  82. PLANO DE IMPLANTAÇÃO: o documento de planejamento a ser apresentado pela CONCESSIONÁRIA para análise e aprovação do PODER CONCEDENTE, com a descrição das ações que efetivamente serão adotadas para o cumprimento dos encargos relativos à implantação do SISTEMA DE BICICLETAS COMPARTILHADAS;

83. PLANO DE NEGÓCIOS REFERENCIAL: documento elaborado pelo PODER CONCEDENTE contendo as diretrizes, premissas e parâmetros da estruturação da CONCESSÃO e que serviu de base informacional para a elaboração do MODELO ECONÔMICO-FINANCEIRO REFERENCIAL;
84. PLANO DE OPERAÇÃO: o documento de planejamento a ser apresentado pela CONCESSIONÁRIA para análise e aprovação do PODER CONCEDENTE, detalhando o método e procedimentos para prestação dos SERVIÇOS;
85. PODER CONCEDENTE: a Prefeitura Municipal do Recife, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Licenciamento (SEDUL);
86. PONTOS DE ENGATE: estruturas que integram cada ESTAÇÃO para permitir a retirada e devolução das BICICLETAS pelos usuários, mediante travamento e destravamento;
87. PRAZO DA CONCESSÃO: 10 (dez) anos, contados da DATA DE EFICÁCIA;
88. PROPOSTA: qualquer das propostas financeiras apresentadas pelas LICITANTES de acordo com os termos e condições do EDITAL, que conterão as ofertas de OUTORGA FIXA a serem pagas ao PODER CONCEDENTE;
89. RECEITA OPERACIONAL BRUTA (ou ROB): toda e qualquer receita, antes de qualquer dedução, auferida pela SPE em determinado período, excluindo-se as RECEITAS ACESSÓRIAS;
90. RECEITAS ACESSÓRIAS: todas as receitas da SPE que não sejam decorrentes de FONTES DE RECEITA, nos termos do art. 11 da Lei Federal 8.987/1995;
91. RECEITAS VINCULADAS: todas as receitas da SPE decorrentes da exploração das FONTES DE RECEITA previstas no CONTRATO;

92. RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO SEMESTRE: relatório a ser entregue semestralmente pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE ao PODER CONCEDENTE, no qual deverá constar o cálculo do ÍNDICE SEMESTRAL DE DESEMPENHO;
93. RELATÓRIO DE IMPLANTAÇÃO: relatórios a serem entregues periodicamente pela CONCESSIONÁRIA ao PODER CONCEDENTE, contendo os detalhes do andamento do PLANO DE IMPLANTAÇÃO, na forma do CADERNO DE ENCARGOS;
94. RELATÓRIO DE OPERAÇÃO: relatórios a serem entregues periodicamente pela CONCESSIONÁRIA ao PODER CONCEDENTE, contendo os detalhes do andamento do PLANO DE OPERAÇÃO e da operação, na forma do CADERNO DE ENCARGOS;
95. REVISÃO EXTRAORDINÁRIA: procedimento extraordinário para avaliação do equilíbrio econômico-financeiro da CONCESSÃO, nos termos deste CONTRATO;
96. REVISÃO ORDINÁRIA: revisão quinquenal com o objetivo de permitir a reavaliação dos parâmetros, condições e resultados gerais da CONCESSÃO;
97. SERVIÇOS: serviços prestados pela CONCESSIONÁRIA para consecução do OBJETO da CONCESSÃO, tal como previsto no CADERNO DE ENCARGOS e no CONTRATO;
98. SESSÃO PÚBLICA: reunião convocada pela Administração Pública por meio do EDITAL ou, após as suspensões cabíveis, por ordem do(a) AGENTE DE CONTRATAÇÃO, voltada à prática de atos específicos do procedimento licitatório, e ocorrida virtualmente por meio do SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÃO;
99. SISTEMA DE BICICLETAS COMPARTILHADAS (ou SISTEMA): sistema formado pelas BICICLETAS, pelas ESTAÇÕES e pela INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA, por meio do qual os seus usuários podem alugar e devolver as BICICLETAS em ESTAÇÕES distribuídas no Município;
100. SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO (ou SMD): o sistema destinado à permanente e constante avaliação da qualidade dos SERVIÇOS prestados pela

- CONCESSIONÁRIA, por intermédio dos INDICADORES DE DESEMPENHO, conforme disposto no ANEXO DO CONTRATO III – SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO;
101. SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÃO: a plataforma “Licitar Digital” (<https://licitar.digital>), na qual ocorrerão todos os atos procedimentais relativos ao certame, na forma do EDITAL;
  102. SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO (ou SPE): pessoa jurídica que será constituída pela ADJUDICATÁRIA, com sede social e administrativa no Município de Recife, e que será responsável pela execução exclusiva do OBJETO da CONCESSÃO;
  103. SUSEP: Superintendência de Seguros Privados, autarquia federal criada pelo Decreto-Lei nº 73/1966 de 21 de novembro de 1966;
  104. TARIFA: valor monetário estabelecido para a contratação de qualquer dos planos de adesão ao SISTEMA DE BICICLETAS COMPARTILHADAS, a ser paga diretamente pelos usuários, conforme as regras definidas no CADERNO DE ENCARGOS;
  105. TERMO DEFINITIVO DE REVERSÃO DE BENS: documento assinado ao fim da transferência operacional da CONCESSIONÁRIA para o PODER CONCEDENTE, após a extinção da CONCESSÃO, contendo as informações sobre os BENS REVERSÍVEIS definitivamente considerados;
  106. TERMO PROVISÓRIO DE REVERSÃO DE BENS: documento assinado entre as PARTES por ocasião da extinção da CONCESSÃO, contendo as informações sobre os BENS REVERSÍVEIS provisoriamente considerados;
  107. TOTEM DE AUTOATENDIMENTO (ou TOTEM): dispositivo eletrônico de autoatendimento utilizado para possibilitar a realização de cadastro, pedidos e pagamentos de forma totalmente autônoma, sem necessidade de ajuda de nenhum funcionário ou necessidade de uso de aparelho próprio;
  108. VALOR DO CONTRATO: valor total estimado do CONTRATO, calculado pela soma do valor do CAPEX ao valor do OPEX;

109. VALOR MÍNIMO DA OUTORGA FIXA: o valor mínimo de OUTORGA FIXA a ser considerado pelas LICITANTES na elaboração da PROPOSTA;
  
110. VERIFICADOR INDEPENDENTE: pessoa jurídica que deverá ser contratada pela CONCESSIONÁRIA para suporte ao acompanhamento e fiscalização da execução do CONTRATO, com atribuições que devem incluir a aferição dos INDICADORES DE DESEMPENHO, na forma do ANEXO DO CONTRATO III – SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO.